



INFORMAÇÃO DIDH/SDS nº 66/2020

Florianópolis, 8 de setembro de 2020.

**Referência:** Informação aos Gestores (as), Trabalhadores (as), Rede de Atendimento, e Conselhos dos Direitos da Pessoa da Idosa.

Prezados (as) Gestores (as), Trabalhadores (as), Rede de Atendimento e Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa,

A Diretoria de Direitos Humanos informa sobre a Portaria nº 2.219, de 1º de setembro de 2020 (anexa), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos que dispõe sobre o cadastramento de Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal da Pessoa Idosa.

Segundo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 04/10/94) e pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, 01/10/03), os fundos se constituem em instrumentos fundamentais para viabilizar a implementação das políticas e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.

Para que as doações aos fundos do idoso possam ser efetivadas, a Receita Federal precisa promover os ajustes no programa gerador de declarações de imposto de renda e para isso os órgãos responsáveis pela administração dos Fundos do Idoso deverão regularizar seus respectivos fundos realizando o cadastramento.

Todos os fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais, Distrital e Nacional do Idoso, com número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ em situação regular, devem cadastrar-se junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para fins de encaminhamento de sua relação atualizada à Secretaria da Receita Federal do Brasil.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS

Serão desconsiderados, para fins de inclusão neste cadastro, os fundos que não enviarem suas informações até **o dia 15 de outubro** de cada ano, ou cujas informações sejam inconsistentes ou não estejam em conformidade com as legislações.

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos encaminhará à Secretaria da Receita Federal do Brasil, até 31 de outubro, arquivo eletrônico contendo a relação atualizada dos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais, Distrital e Nacional do Idoso, com a indicação dos respectivos números de inscrição no CNPJ e das contas bancárias específicas mantidas em instituições financeiras públicas, destinadas exclusivamente a gerir os recursos dos fundos.

Encaminhamos, anexa, cartilha desenvolvida pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos que esclarece dúvidas sobre os procedimentos para regularização e preparação dos fundos, tornando-os aptos a receber doações para o fomento de ações direcionadas à população idosa.

Atenciosamente,

**SULIVAN DESIRÉE FISCHER**  
Diretora de Direitos Humanos